



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 598/2005, de 06 de dezembro de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder por intermédio de termo de cessão de uso, uma cadeira de rodas a Adilson Daros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma cadeira de rodas e cede-la por intermédio de Termo de Cessão de uso ao Sr. Adilson Daros, portador do CPF nº 826.987.087-00.

Artigo 2° - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a compra de uma cadeira de rodas.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090.002.08242000102.015 – 4.4.90.52.000- da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 06 de dezembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
06/12/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF